



Privado, ao 01 (um) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA**

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

**BRUNO PINHEIRO JUCÁ**

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 28/2021**

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 28ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 27, de 01 (um) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente por motivo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. JOÃO EDUARDO CORTEZ. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:** – **1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106558-92.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** MARIA TACIANE XAVIER VASCONCELOS. - **Apelado:** IREP – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Daniel Colares Lima (OAB/CE nº 33141), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010731-60.2016.8.06.0096 - IPUEIRAS/VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS.** - **Apelante:** ANTÔNIO SALES MOURÃO NETO - ME. - **Apelada:** ANTÔNIA EDILANE PINHO DE FREITAS. - **Apelado:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052297-64.2016.8.06.0071 - CRATO/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO.** - **Apte/ Apdo:** ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - **Apte/ Apdo:** MIGUEL RODRIGUES LUCENA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação da parte Itaú Administradora de Consórcios Ltda e conhecer e negar provimento ao recurso de apelação da parte Miguel Rodrigues Lucena, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006324-11.2018.8.06.0138 - PACOTI/VARA ÚNICA DA COMARCA DE PACOTI.** - **Apelante:** ANTONIO MANOEL SARAIVA DE SOUSA. - **Apelante:** JOSÉ NAZARENO SARAIVA DE SOUSA. - **Apelante:** MARGARETH SARAIVA DE SOUSA. - **Apelante:** TADEU SARAIVA DE SOUSA. - **Apelante:** JOSÉ WELLINGTON SARAIVA DE SOUSA. - **Apelado:** MOISES CUSTODIO SARAIVA LEÃO. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Mário Jorge Ribeiro (OAB/CE nº 5.531), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e nego provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença vergastada”. Em seguida, de forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – **1.5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629506-32.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA DE SUCESSÕES.** - **Agravante:** JARDEL FERREIRA OLIVEIRA. - **Agravante:** ODÍSIA DE OLIVEIRA LESSA. - **Agravante:** JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA. - **Agravante:** MARIA DO CARMO FERREIRA FREITAS. - **Agravante:** FLÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA. - **Agravante:** MARIA ALVES FERREIRA. - **Agravante:** JOSÉ IRAN DE OLIVEIRA. - **Agravante:** JÚNIOR CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA. - **Agravante:** FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA. - **Agravante:** JOÃO EUDES FERREIRA DE OLIVEIRA. - **Agravante:** FÁTIMA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA. - **Agravante:** MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO. - **Agravante:** IVONEIDE DE OLIVEIRA SOUSA. - **Agravante:** LUCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA. - **Agravante:** RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE OLIVEIRA. - **Agravante:** MARIA AURINEUDE DE OLIVEIRA SOUZA. - **Agravado:** ALDEMILDE BARBOSA DA SILVA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Livia Madruga Barbosa (OAB/CE nº 44454), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629356-17.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** LUIGI GESUALDO. - **Agravante:** STEFANO PIRZIO. - **Agravante:** ALESSANDRO MONTRESOR. - **Agravante:** JANAINA LIMA FIRMINO MARTINS. - **Agravante:** RICARDO DE LIMA FIRMINO. - **Agravado:** BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008363-80.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - **Apelante:** DIVA ANDRADE DE MEDEIROS. - **Apelado:** BANCO PAN S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Érico Sousa da Frota (OAB/CE 39.329), sustentou oralmente duas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos



da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em de ofício, decretar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, para dilação probatória, julgando prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.8 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000847-28.2021.8.06.0000** - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO : JOHANN COELHO T HOEN - REPR. LEGAIS : ANA PAULA COELHO T HOEN E OUTRO - CUSTOS LEGIS : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do Conflito de Competência, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.9 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000970-26.2021.8.06.0000** - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 18ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO : C. G. N. H. - TERCEIRA : A. L. F. N. H. R. P. B. DA S. F. - CUSTOS LEGIS : M. P. E. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622376-54.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL.** - Agravante: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A. - Agravado: MÁRCIO QUEIROZ TORRES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço e nego provimento ao recurso, mantendo inalterada a decisão objurgada”. Em seguida, de forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – **1.11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623963-14.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL.** - Agravante: SAND BEACH INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - Agravado: DAMODELITUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, CONHEÇO E NEGÓ PROVIMENTO ao presente Agravo de Instrumento, mantendo-se hígida a decisão vergastada”. Em seguida, de forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – **1.12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625497-95.2018.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL.** - Embargante: IVANA ALENCAR BEZERRA DE MENEZES. - Embargado: JOSE RONALDO DE QUEIROZ LOPES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e dou provimento aos embargos de declaração em epígrafe, sanando a omissão no acórdão embargado, para julgar procedente o agravo de instrumento originário, declarando-se a ocorrência da prescrição intercorrente no caso concreto, nos termos do IAC nº. 01, do STJ, com a consequente extinção do feito originário, com resolução do mérito, conforme art. 487, II, do CPC”. Em seguida, de forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – **1.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175822-65.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.** - Apelante: MARCOS FROTA CAVALCANTE. - REPR. LEGAL: MARCELO GADELHA CAVALCANTE. - Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “, após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso, reformando a sentença objurgada para declarar a abusividade da negativa de cobertura das sessões de terapias multidisciplinares com base no alcance do limite de sessões anuais contratuais, determinando-se que o plano de saúde apelado autorize as referidas sessões na forma da prescrição médica, bem quanto para indenizar materialmente a parte apelada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente às sessões de psicomotricidade e fonoaudiologia pagas particularmente após a negativa de cobertura (fls. 55/56), corrigido na forma da Súmula 43, do STJ e art. 405, do CC/02”. Em seguida, de forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – **1.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0500533-71.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - Apelante: COMERCIAL DE PRODUTOS DE ESTIVAS AGERBON LTDA. - Apelado: BS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: YARA ALIMENTOS LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço do recurso para dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente o pleito autoral desconstituindo os títulos indevidamente cobrados e determinando a baixa definitiva dos protestos, além de condenar as demandadas, solidariamente, ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) da parte requerida no pagamento da indenização pelos danos morais incidindo correção monetária e juros de mora, respectivamente, da data do arbitramento e do evento danoso, tudo em consonância com as Súmulas nº 362 e nº 54, ambas do STJ”. Em seguida, de forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – **1.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050151-05.2020.8.06.0170 - TAMBORIL/VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL.** - Apelante: FRANCISCA MARIA ARAUJO DE SOUSA. - Apelado: BANCO BMG S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185159-20.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL.** - Apelante: LUCIANA DE OLIVEIRA DUTRA. - Apelado: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.17 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624706-92.2019.8.06.0000/50000 - FORTALEZA -**



**Embargante: MAVERICK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDAEM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Embargante: BEMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES E VESTUÁRIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Embargante: FELIVAN COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Embargante: HANDARA LTDA EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Embargante: HANDARA NORTE COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Embargado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “Os autos continuam com vistas□h – 1.18 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001468-25.2021.8.06.0000 - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO : A. B. A. DOS S. - TERCEIRA : M. O. M. DOS S. - TERCEIRO : B. B. N. - CUSTOS LEGIS : M. P. E.– Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito negativo de jurisdição para declarar a competência do Juízo de Direito da 8ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza (suscitado), para julgar e processar o processo nº 0239232-58.2021.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.19 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001621-58.2021.8.06.0000 - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE EUSÉBIO - TERCEIRO : MARAPONGA TRANSPORTES LTDA - TERCEIRO : W.S SEGURANÇA LTDA – CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL– Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao presente conflito negativo de jurisdição para declarar a competência do Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Eusébio (suscitado) para julgar e processar o processo nº 0001560-74.2018.8.06.0075, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.20 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002065-91.2021.8.06.0000 – FORTALEZA - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRA: M. M. O. DE S. - TERCEIRO: R. S. A. DE L. - CUSTOS LEGIS: M. P. E. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito negativo de jurisdição para declarar a competência do Juízo de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza (suscitante), para julgar e processar o processo nº 0211218-64.2021.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0886366-76.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Apelante: ESPÓLIO DE LUIZ DE ALMEIDA MELO. - Apelante: ESPÓLIO DE MARIA ADILÉIA DIAS MELO. - INVENTARIANTE: LUIZ DE ALMEIDA MELO JÚNIOR. - Apelado: PERIGUARI OLIVEIRA PAIVA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0179146-05.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: F. O. P. DE O.. - Apelado: T. A. F. A.. - Apelada: N. H. A.. - Apelada: J. L. B. A.. - Apelada: M. O. B. A.. - Apelada: M. O. A. B.. - Apelado: J. M. B. F.. - Apelado: F. B. A.. - Apelado: M. O. B. A.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008290-68.2013.8.06.0175 - TRAIRI/VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI. - Apelante: CENTRAL EÓLICA GUAJIRÚ S/A. - Apelado: JOSEFA MARIA DA COSTA. - Apelado: GERALDO RODRIGUES DA COSTA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, anulando-se a sentença vergastada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111105-10.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Apelante: SILVIA MARIA ALMEIDA DE FARIAS. - Apelado: SICREDI CEARÁ CENTRO NORTE - COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO CENTRO NORTE DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.25 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0215561-84.2013.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Embargante: FRANCISCO JOSÉ LOPES MELO ME. - Embargado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.26 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0183639-25.2013.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Embargante: THIAGO DE SOUZA COLLARES MAIA-ME. - Embargado: GETELCLAS EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA.. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.27 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0195516-93.2012.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Embargante: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO. - Embargante: MARIA JULIA RIBEIRO DE OLIVEIRA. - Embargado: METLIFE - METROPOLITAN LIFE VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos para dar provimento a fim de suprir a omissão sem efeitos infringentes, quanto ao resultado do julgamento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.28 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0112407-45.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Embargante: FRANCISCO RILSON CARNEIRO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Embargada: ESPÓLIO DE ANTÔNIA AMÉLIA PEREIRA LIMA. - Embargado: ESPÓLIO DE FRANCISCO PEREIRA LIMA. - REPR. LEGAL: MARIA DAS DORES LIMA DE SOUZA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra.**



Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0770173-66.2000.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Embargante: MARIA JANAINA RODRIGUES AQUINO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Embargado: ALESSANDRO FREITAS RIBEIRO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos para dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620248-95.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Embargante: DAIANA DA SILVA JALES. - Embargante: MARIA DA PAZ DA SILVA JALES. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Embargado: THIAGO MARQUES. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050349-77.2020.8.06.0126/50000 - MOMBACA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBACA. - Agravante: MARIA DO CARMO DE ARAÚJO PINHEIRO. - Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, todavia, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0037280-46.2018.8.06.0029/50000 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - Agravante: FRANCISCO VICENTE DOS SANTOS. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, todavia, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.33 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003590-56.2014.8.06.0032/50000 - AMONTADA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. - Embargante: BANCO VOTORANTIM S/A. - Embargado: LUIZ CARNEIRO DE SOUSA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0212121-36.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Apelante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CONPENHAGUE. - Apelado: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." 30 – 1.35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050374-90.2020.8.06.0126/50000 - MOMBACA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBACA. - Agravante: FRANCISCO VITOR DA SILVA FILHO. - Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, todavia, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." 31 – 1.36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0173679-06.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/14ª VARA CÍVEL. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravante: MARÍTIMA SEGUROS S/A. - Agravado: DANIEL MAIER VERÍSSIMO LOPES. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007614-08.2019.8.06.0112/50000 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravada: MARIA LUANA FIRMINO BEZERRA. - REPR. LEGAL: DAMIANA FIRMINO DOS SANTOS. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008444-29.2019.8.06.0126/50000 - MOMBACA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBACA. - Agravante: ANTÔNIA PEDROSA DE FREITAS. - Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, todavia, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.39 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634080-35.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL. - Agravante: PEDRO ANDRÉ DE QUEIROZ. - Agravado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0217863-42.2020.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Agravante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Agravada: MARIA ANDRADE DE MENEZES. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008289-26.2019.8.06.0126 - MOMBACA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBACA. - Apelante: FRANCISCA AVILAR DE OLIVEIRA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA



RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em de ofício, decretar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, para dilação probatória, julgando prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator." – **1.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009474-02.2019.8.06.0126 - MOMBANÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA. - Apelante: MARIA TEIXEIRA RICARTE. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em de ofício, decretar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, para dilação probatória, julgando prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator." – **1.43 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624313-02.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Agravante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LA PAZ. - Agravado: EDUARDO SOUSA MARTINS.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – **1.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0798407-67.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apelante: ALVORADA CARTÕES, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A. - Apelado: PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO. - Apelado: ENÍSIO CORDEIRO GURGEL.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso e, na extensão conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – **2 - PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE: – 2.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº0014001-43.2017.8.06.0101- ITAPOCOA/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPOCOA. - Apte/Apdo: MARIA LUÍZA MARTINS DE OLIVEIRA. - ADVOGADO: JOSÉ EURIAN TEIXEIRA ASSUNÇÃO (OAB: 6252/CE). - Apte/Apdo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NPL I. - : MARIANA DENUZZO SALOMÃO (OAB: 253384/SP). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº0113502-42.2018.8.06.0001- FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA - ME. - ADVOGADO: TARCIANO CAPIBARIBE BARROS (OAB: 11208/CE). - Apte/Apdo: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A. - ADVOGADO: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB: 98709/SP). - Apte/ Apdo: TS EVENTOS E EDITORA LTDA. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 2.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº0128494-76.2016.8.06.0001- FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - Apelado: RAIMUNDO MAURO FREIRE. - Apelada: JOANA PAULO RODRIGUES. - ADVOGADO: FRANCISCO AMARAL DE SOUZA JÚNIOR (OAB: 19793/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 3 – PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA: – 3.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº0650734-61.2000.8.06.0001- FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSÉ MARQUES DA SILVA. - ADVOGADO: JOSÉ JACKSON NUNES AGOSTINHO (OAB: 8253/CE). - ADVOGADO: ALEXANDRE JOSE RAULINO DA SILVEIRA (OAB: 12954/CE). - Apelada: CORINA PAULA RODRIGUES. - ADVOGADO: VALTER SÉRGIO DUARTE FURTADO (OAB: 2779/CE). - ADVOGADA: ROBERTA SIMÕES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE (OAB: 17695/CE). - ADVOGADO: SAVIO CAVALCANTE DA PONTE (OAB: 6922/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 3.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº0118001-69.2018.8.06.0001- FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Apelante: C. C. S. DE A.. - ADVOGADO: HENRIQUE ANDRADE GIRÃO (OAB: 24625/CE). - ADVOGADO: DAMIÃO SOARES TENÓRIO (OAB: 26614/CE). - ADVOGADO: DANIEL GOMES DE MIRANDA (OAB: 17661/CE). - Apelado: P. E. E C. DO B. LTDA. - ADVOGADO: LUCAS BRITTO MEJIAS (OAB: 301549/SP). - ADVOGADO: RAFAEL MEDEIROS MIMICA (OAB: 207709/SP). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 3.3- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0638097-80.2020.8.06.0000- BARBALHA/1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - Agravado: J C GARCIA CALÇADOS - ME. - ADVOGADO: PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA (OAB: 16629/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 3.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº0188429-76.2018.8.06.0001- FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Apelante: ADERSON BRAGA RODRIGUES. - Apelante: MARIA BRAGA RODRIGUES. - Apelante: ANA MARIA DE ABREU RODRIGUES. - ADVOGADA: MICHELE NAIANE FERNANDES MARINHO (OAB: 34158/CE). - Apelado: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF. - ADVOGADO: ERIC CASTRO E SILVA (OAB: 18400/PE). - ADVOGADO: MATHEUS MENDES CORDEIRO (OAB: 48895/PE). - ADVOGADO: FLÁVIA DE CARVALHO SILVA (OAB: 49107/PE). - RELATOR(A): MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES – 3.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº0000141-32.2019.8.06.0124- MILAGRES/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. - Apelante: BANCO PAN S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 23255/PE). - Apelado: FRANCISCA TEREZINHA PEREIRA NÓBREGA. - ADVOGADO: MARCELO RUBENS FERNANDES MACÊDO ALVES FÉLIX (OAB: 37685/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES – 4 – PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: – 4.1- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº0631041-64.2018.8.06.0000/50000- RUSSAS/1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS. - Agravante: JUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP. - ADVOGADO: FLAVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES (OAB: 23311/CE). - ADVOGADA: JOSEANNE KASSIA COSTA MATOS SOUZA (OAB: 30343/CE). - ADVOGADO: WILDNEY DANTAS GONÇALVES DE OLIVEIRA (OAB: 31022/CE). - Agravado: BEZERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. - Agravado: RAFAEL MADEIRA BEZERRA. - ADVOGADO: FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL (OAB: 18476/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 4.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº0102694-41.2019.8.06.0001- FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Apelante: ROBERTO BARROS NEVES FILHO. - ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES LIRA NETO (OAB: 24897/CE). - Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 4.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº0480938-72.2000.8.06.0001- FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apelante: DIASONIC VINGMED ULTRASOUND DO BRASIL LTDA. - ADVOGADO: JAMIL MICHEL HADDAD (OAB: 15406/SP). - Apelada: CLÁUDIA BRUNO DE MEDEIROS. - ADVOGADO: PAULO ANTÔNIO GUIMARÃES PINHEIRO (OAB: 8608/CE). - ADVOGADA: ROCHELLE MAHLMANN MUNIZ DE MOURA NUNES (OAB: 7532/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 4.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº0054066-41.2007.8.06.0001- FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apelante: AGROPECUÁRIA THOME AFONSO S/A. - ADVOGADA: MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA (OAB: 8667/CE). - Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - ADVOGADO: GERSON SAMPAIO GRADVOHL (OAB: 15485/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 4.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº0143535-15.2018.8.06.0001- FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apelante: CENTRAPE - CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL. - ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB: 113786/RJ). - Apelada: MARIA DAS DORES SILVA PEREIRA. - ADVOGADA: CECÍLIA RODRIGUES MOTA (OAB: 13524/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 4.6- APELAÇÃO CÍVEL Nº0171281-86.2017.8.06.0001- FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. -**



ADVOGADO: JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR (OAB: 6018/CE). - ADVOGADO: EVERARDO LUCENA SEGUNDO (OAB: 16041/CE). - ADVOGADA: MARILIA MOREIRA MOURA ALENCAR GOMES (OAB: 17935/CE). - ADVOGADO: VICTOR DE CARVALHO RODRIGUES (OAB: 33232/CE). - ADVOGADA: JUDITH MARTINS LEMOS NETA (OAB: 43146/CE). - ADVOGADO: GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA (OAB: 8579/CE). - ADVOGADO: JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO (OAB: 16042/CE). - ADVOGADA: ACHERNAR SENA DE SOUZA (OAB: 29351/CE). - ADVOGADO: YAGO PINHEIRO DE VASCONCELOS (OAB: 43102/CE). - **Apelado:** ANDREZA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0135569-06.2015.8.06.0001**- FORTALEZA/1ª VARA DE SUCESSÕES. - **Apelante:** MARIA DE LOURDES FERREIRA GUACHALLA. - ADVOGADO: JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO (OAB: 1094/CE). - **Apelada:** C. M. B. N.. - ADVOGADO: SILAS OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB: 25763/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0262433-17.2000.8.06.0001**- FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** BANCO BRADESCO BERJ S/A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - **Apelado:** ESTRELA DO ORIENTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÕES DE AMÊNDOAS LTDA. - **Apelada:** RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA LOUREDO. - **Apelado:** FRANCISCO GONCALVES LOUREDO. - ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI SOARES (OAB: 1959/CE). - ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI SOARES JÚNIOR (OAB: 17073/CE). - ADVOGADO: GIULIANO CAVALCANTI SOARES (OAB: 20437/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **5 – DIVERSOS: 5.1** - A Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, propôs MOÇÃO DE APOIO à Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo acompanhada por todos os presentes. **5.2** – Informo sobre a ressalva de férias do Coordenador Bruno Pinheiro Jucá, mat. 24684. – **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

#### DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

#### BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 30ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 29, de 15 (quinze) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exm. Sr. Dr. JOÃO EDUARDO CORTEZ. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:** – **1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191623-60.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Apte/Apdo: HEYDER ANTÔNIO LOPES FREIRE. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou posicionamento às fls. 394/401, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer ambos os recursos, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0548129-17.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Apelante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. - Apelado: FRANCISCO EDIGLÊ LOPES DE SOUZA. –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou o seguinte voto divergente (fls. 538/538): “Sob tais fundamentos, com redobradas vênias, hei por bem divergir do voto do Exmo. Sr. Relator Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio, apenas no sentido da impossibilidade da complementação ex officio da sentença acerca do percentual relativo ao seguro habitacional, visto que se trata de matéria não impugnada e, portanto, não devolvida à instância ad quem, tudo com esteio no Codex Adjetivo e nos limites do efeito devolutivo do Recurso de Apelação, bem como no princípio do tantum devolutum quantum appellatum”. De forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – relator, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □ h – **1.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009756-40.2019.8.06.0126 - MOMBANÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA. - Apelante: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS. - Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, ausente no início do julgamento **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, de forma oral, acompanhou integralmente o e. Relator, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000944-89.2018.8.06.0143 - PEDRA BRANCA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. - Apelante: BANCO BMG S/A. - Apelada: MARIA SABINA GERMANO. –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, de forma oral, acompanhou integralmente o e. Relator, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência